



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 13/18

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DESTE TRIBUNAL.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções no 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e no 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.404/0001-48, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, 18º andar, Água Branca, São Paulo/São Paulo, CEP 05001-100, representada por seu procurador o Senhor **Nelson Batista de Rezende**, RG nº 16.281.813-0 SSP/SP e CPF nº 104.171.628-12, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 77/17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls.775 dos autos do Processo TC-A nº 4.632/026/16, com as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

**1.1- Fornecimento de solução de videoconferência para comunicação entre as dependências do CONTRATANTE, incluindo hardware, suporte e garantia de 12 meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este contrato como Anexo I.

**1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 77/17 e seus Anexos;
- b) Proposta de 18 de dezembro de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 77/17.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA PRAZOS DE VIGÊNCIA, EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E GARANTIA

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3- Os **prazos** de realização das atividades de **entrega, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico e garantia** constam da planilha do **subitem 7.1 do Termo de Referência**, anexo ao Edital desta licitação, sendo de **45** (quarenta e cinco dias) o **prazo para a conclusão da ETAPA 2 (Entrega dos equipamentos e acessórios)** a contar da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, e de **15** (quinze dias) o **prazo para a conclusão da ETAPA 3 (Instalação e Configuração)**, prazo este contado da **conclusão da ETAPA 2.**

2.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, que determinará o encerramento das **ETAPAS 2 e 3** no caso da não observância de qualquer irregularidade, será de **10 (dez) dias** contados da **conclusão da ETAPA 3 (Instalação e Configuração).**

2.5- O **prazo de garantia** do objeto, na modalidade **on-site**, será de **12 (doze) meses** contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório.**

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização do Início dos Serviços**, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e os **Atestados de Realização dos Serviços.**

3.1.1- Constitui requisito para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes do Termo de Referência.

5



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**3.3-** A **CONTRATADA** deverá indicar **preposto**, que a representará durante a vigência do contrato, em até **5 (cinco) dias** da data da publicação do extrato deste contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

**3.4-** Executadas a **ETAPA 2 (Entrega dos equipamentos e acessórios)** e a **ETAPA 3 (Instalação e Configuração)**, estando a solução totalmente operacional, a **Comissão de Fiscalização** e sua equipe técnica, executará a conferência do objeto segundo o Termo de Referência e realizará testes para o aceite do mesmo, em **10 (dez) dias**.

a) Caso seja constatado qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e à proposta da **CONTRATADA**, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o qual será reiniciado o **prazo de 10 (dez) dias** para nova conferência e testes de aceite;

b) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação e à proposta pela **CONTRATADA**, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório** pela **Comissão de Fiscalização**.

c) O valor do pagamento referente às atividades de **entrega, instalação e configuração da solução** será a somatória dos correspondentes valores **discriminados na tabela constante do anexo a este contrato**.

**3.5-** O **prazo de suporte técnico e garantia do objeto** será de **12 (doze) meses** a contar da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

a) Após o término de cada período mensal, a **Comissão de Fiscalização** emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços**, em até **5 (cinco) dias**, caso não seja constatada qualquer irregularidade a **execução dos serviços mensais de Suporte Técnico e Garantia**.

b) O valor do pagamento referente à atividade de **suporte técnico e garantia** será aquele correspondente a essa atividade **discriminado na tabela constante do anexo a este contrato**.

**3.6-** O **Treinamento, ETAPA 6** do cronograma disposto no **subitem 7.1 do Termo de Referência**, será prestado em até **60 (sessenta) dias** da conclusão da **ETAPA 4 (Emissão do Termo de Recebimento Provisório)**.

a) A **Comissão de Fiscalização** expedirá o correspondente **Atestado de Realização dos Serviços** em **5 (cinco) dias contados** da data de sua conclusão, passando a fluir o prazo para o seu pagamento;

4



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) O valor do pagamento referente ao **treinamento** será o valor **discriminado na tabela constante do anexo a este contrato.**

3.7- Eventual irregularidade dos serviços prestados por motivos imputáveis à **CONTRATADA** ensejarão aplicação de multa por atraso e/ou inexecução dos serviços contratados, previstas na **Resolução nº 05/93**, com a redação dada pela Resolução nº 03/08, Anexo V do Edital, e demais sanções cabíveis.

3.8- Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** e dos **Atestados de Realização dos Serviços**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão das respectivas notas fiscais/faturas** pela **CONTRATADA**, a serem apresentadas à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

3.9- O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido no prazo de **10 (dez) dias** da conclusão da etapa de **Suporte técnico e garantia da solução (ETAPA 5)**.

3.9.1- O **recebimento definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.10- Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.10.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

3.10.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11- Para a execução dos serviços de **instalação e configuração, suporte e garantia e treinamento**, será permitida a **subcontratação**.

3.11.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

3.11.2- Este **Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O valor total do presente contrato é de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.34. Desse total, a importância mensal estimada correspondente à prestação dos serviços de **suporte técnico e garantia** a ser percebida pela **CONTRATADA** é de **R\$ 1.000,00** (mil reais).

**4.2-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório** ou dos **Atestados de Realização dos Serviços**, conforme o caso, em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

**4.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.5-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**4.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**4.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.8-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

**4.9-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.

**4.10-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.11-** Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.12-** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.13-** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.14-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.12 e 4.13 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**4.15-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**4.16-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

### CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1-** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.3-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**5.3.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**5.4-** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**5.5-** Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**5.6-** Indicar preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, em **5 (cinco) dias** da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;

**5.6.1-** O preposto do contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;

**5.6.2-** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à Comissão de Fiscalização.

**5.7-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

**5.8-** Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1-** Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

**6.2-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

**6.3-** Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, para avaliação da solução ou para recusa.

**6.4-** Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1-** Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

7.2.1- A **CONTRATADA** poderá apresentar, em substituição à garantia prestada, outra equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor correspondente à prestação das atividades de **garantia e suporte técnico**, após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

7.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

7.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE

8.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 A atualização dos preços referentes aos serviços de garantia e suporte técnico será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de **apresentação da proposta**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**9.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**9.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA FORO

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

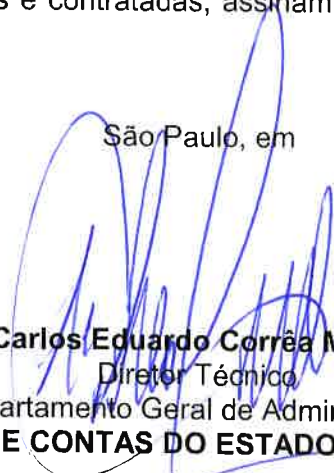


# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


São Paulo, em


21 FEV 2018

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Nelson Batista de Rezende**  
Procurador  
**SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

## Testemunhas:

  
Nome: RICARDO LOUREIRO  
RG nº: 26.229.807-7

  
Nome: SOLANGE FONSECA  
RG nº: 8.222.710-5

4



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO  
PLANILHA DE PREÇOS  
PROCESSO TCA nº 4.632/026/16

<b>LOTE ÚNICO – Código BEC: 3504360</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Preço Unitário do Item (R\$)</b>	<b>Marca e Modelo (no que for aplicável)</b>	<b>Preço Total do Item (R\$)</b>
1	Conjunto de videoconferência tipo I	1	Conjunto	11.000,00	HUAWEI/ TE20-5X-00 + acessórios	11.000,00
2	Conjunto de videoconferência tipo II	3	Conjunto	11.000,00	HUAWEI/ TE20-5X-00 + acessórios	33.000,00
3	Conjunto de videoconferência tipo III	20	Conjunto	10.250,00	HUAWEI/ TE10 + acessórios	205.000,00
4	Televisor 23"	20	Unidade	1.000,00	AOC / LE24D1461 + acessórios	20.000,00
5	Suporte e garantia	12	Meses	1.000,00	Seal Telecom	12.000,00
6	Instalação e configuração	1	Unidade	5.000,00	Seal Telecom	5.000,00
7	Treinamento	1	Unidade	2.000,00	Seal Telecom	2.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)</b>						<b>R\$288.000,00</b>